



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 7 de abril de 2026

♦ Ano: VI ♦

Edição nº. 1.113 ♦

Caderno: 1 ♦

Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 025, 07 DE ABRIL DE 2026.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO**



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP Nº. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL

A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 025, 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a destinação de área pública para a construção de Escola Núcleo na Comunidade de Limeira, Zona Rural do Município de Biritinga-BA, em decorrência de instrumento de convênio firmado com o Governo do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 2º, 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como à luz do art. 5º, XXIV, e do art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, e

CONSIDERANDO que a educação constitui direito social fundamental assegurado pelo art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo dever do Estado e do Município garanti-la mediante políticas públicas efetivas que promovam o acesso, a permanência e a qualidade do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre os entes federativos, com vistas à organização e ao desenvolvimento dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que a ampliação da infraestrutura educacional na zona rural representa medida estratégica para a redução das desigualdades territoriais, promovendo inclusão social, melhoria dos indicadores educacionais e fortalecimento das comunidades locais;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da rede municipal de ensino, mediante a implantação de unidades escolares nucleadas, com melhor estrutura física, pedagógica e administrativa, garantindo condições adequadas de aprendizagem aos estudantes da zona rural;

CONSIDERANDO que a Comunidade de Limeira apresenta demanda educacional compatível com a implantação de uma Escola Núcleo, capaz de atender estudantes de diversas localidades adjacentes, com maior eficiência e qualidade;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que indicam a viabilidade técnica, pedagógica e territorial da implantação da referida unidade escolar na localidade;

CONSIDERANDO que o Município de Biritinga firmou instrumento de convênio com o

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

Governo do Estado da Bahia, destinado à construção de unidade escolar, com aporte de recursos financeiros e cooperação institucional para execução do projeto;

CONSIDERANDO que a celebração de convênios intergovernamentais constitui mecanismo legítimo de cooperação federativa, viabilizando a execução de políticas públicas estruturantes;

CONSIDERANDO que a implantação da Escola Núcleo na Comunidade de Limeira representa investimento público relevante, com impacto direto na melhoria da qualidade da educação, na redução da evasão escolar e no fortalecimento do desenvolvimento local sustentável;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público primário envolvido na ampliação e qualificação da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra medindo 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), situada na Comunidade de Limeira, Zona Rural do Município de Biritinga-BA.

§ 1º A área a que se refere o *caput* deste artigo é definida pelo seguinte perímetro:

ÁREA:		4.000,00 m ²
PROPRIETÁRIO:		ADRIANO MUNIZ DOS SANTOS
PM01	11°40'58.19"S	
	38°50'9.52"O	
PM02	11°40'58.31"S	
	38°50'9.21"O	
PM03	11°40'58.54"S	
	38°50'9.32"O	
PM04	11°40'59.64"S	
	38°50'5.06"O	

§ 2º A área objeto da presente declaração destina-se exclusivamente à construção de uma Escola Núcleo na Comunidade de Limeira, Zona Rural do Município de Biritinga-BA.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto poderá efetivar-se por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, assegurando-se ao proprietário a justa e prévia indenização, conforme avaliação técnica a ser realizada pela Comissão de Avaliação instituída pelo Município.

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar todas as medidas

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, inclusive a propositura da competente ação judicial, caso não haja acordo quanto ao valor da indenização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como de recursos oriundos de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres firmados com a União e/ou com o Estado da Bahia destinados à implantação de infraestrutura urbana e comunitária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA-BA., em 07 de abril de 2026.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga-BA

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.